



LEI ORDINÁRIA Nº 1945

de 24 de outubro de 2014

Fixa novo piso salarial para os Cargos de Agente Fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camapuã e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fixa piso salarial inicial de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) para as categorias funcionais de Agente Fiscal de Obras e Posturas e Agente Fiscal de Tributos, incluídas no Anexo II, do Quadro 4, da Lei 1.290 de 21 de julho de 2003 e suas alterações, grupo Atividades Profissionais de Natureza Fiscal - PNF.

Art. 2º.

Com a fixação do novo piso salarial, os cargos de Agente fiscal de Tributos e Agente Fiscal de Obras e Posturas ficam fazendo parte integrante do nível de vencimento contido no "Padrão XI", com vencimento inicial de R\$ 2.600,00, ora criado (Anexo I).

Art. 3º.

A Gratificação de Desempenho e Produtividade Fiscal - GDPF, criada pela Lei nº 1.616/09, em seu § 2º, do Art. 1º, fica com a redação alterada, passando a vigor a seguinte redação: A Gratificação de que trata este artigo, será de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 100% (cem por cento) sobre o salário base do servidor.

Art. 4º..

As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art. 5º..

Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Anexo I da Lei nº1.945/2014, de 24 de Outubro de 2014.

ANEXO I

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS

QUADRO PERMANENTE

QUADRO 04

**CATEGORIA FUNCIONAL 4.03 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE
NATUREZA FISCAL - PNF**

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária (h) Semanal	Padrão
<i>PNF 4.03.01</i>	<i>- Agente Fiscal de Tributos</i>	<i>Nível Médio</i>	<i>40</i>	<i>XI</i>
<i>PNF 4.03.02</i>	<i>- Agente Fiscal de Obras e Posturas</i>		<i>40</i>	<i>XI</i>

REFERÊNCIAS SALARIAIS
CARGOS DE ATIVIDADES FUNCIONAIS E PROFISSIONAIS DE TODOS OS
NÍVEIS

CATEGORIAS 4.01 A 4.07

<i>Classe/Ref</i> <i>Padrão</i>	<i>A</i>			<i>B</i>			<i>C</i>			<i>D</i>		
	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>5</i>	<i>6</i>	<i>7</i>	<i>8</i>	<i>9</i>	<i>10</i>	<i>11</i>	<i>12</i>
<i>XI</i>	<i>2600</i>	<i>2652</i>	<i>2705</i>	<i>2759</i>	<i>2814</i>	<i>2870</i>	<i>2928</i>	<i>2986</i>	<i>3046</i>	<i>3107</i>	<i>3169</i>	<i>323</i>

Camapuã-MS, 24 de Outubro de 2014.

Marcelo Pimentel Duailibi
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1945/2014 - 24 de outubro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em